



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Colégio Jair Filho		
EMENTA: Recredencia o Colégio Jair Filho, nesta capital, INEP nº 23321610, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6041575/2017	PARECER Nº 1504/2017	APROVADO EM: 30.11.2017

I – RELATÓRIO

Sara Aline Munguba Matias, diretora pedagógica do Colégio Jair Filho, nesta capital, por meio do processo nº 6041575/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, atualmente com sede na Rua Nápolis, nº 117, Antônio Bezerra, Setor Cidade Oeste, CEP: 60.352-010, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 72.370.984/0001-03, com Censo Escolar nº 23321610.

O corpo docente dessa instituição é composto de 14 professores, sendo 11 com habilitação, perfazendo um total de 78,57% habilitados.

O Colégio em pauta foi credenciado pela Resolução nº 430/2009, cuja validade expirou em 31.12.2010.

Responde pela direção a professora Sara Aline Munguba Matias, Especialista em Administração Escolar, Registro nº 11085, e o secretário escolar, Luís Fernandes Souza, Registro nº 2325.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1504/2017

III – VOTO DO RELATOR

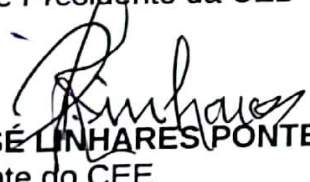
O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Jair Filho, nesta capital, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE